



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

TATIANA BERGEMANN BORTOLUZZO CONDE, Chefe de Seção Judiciária do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro de São José do Rio Preto, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: **1042656-02.2025.8.26.0576 - Ordem nº 2025/005882** - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **STELLA**

constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/11/2025**
Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte Stella Braga Testi

15/09/2025 - Data do Fato - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos c/c Art. 141 "caput", II, III todos do(a) CP

Local: São José do Rio Preto/SP

13/11/2025 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos c/c Art. 141 "caput", II, III todos do(a) CP

18/03/2026 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, II do(a) CPP Situação: Réu primário;

24/03/2026 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

27/03/2026 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

27/03/2026 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

Situação Processual:

Os Autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São José do Rio Preto, 23 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA